



Gabinete do Conselheiro Substituto  
Luiz Henrique Lima  
Telefone: 3613-7140 / 7188  
e-mail: luizhlima@tce.mt.gov.br

TCE/MT  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº : 8666-5/2012**  
**ASSUNTO : PEDIDO DE RESCISÃO**  
**INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**GESTOR : ERNANE JERÔNIMO DA SILVA FILHO**  
**PROCURADOR : PAULO CEZAR REBULI – OAB/MT 7565**  
**RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA**

## DESPACHO

Trata-se de Pedido de Rescisão interposto pelo Sr. Ernane Jerônimo da Silva Filho em desfavor do Acórdão nº 2.869/2011 que julgou irregulares as Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, exercício de 2011.

Realizada a análise e instrução pela SECEX desta Relatoria e apresentadas as alegações finais pelo ex-Gestor, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas, nos termos do que dispõe o artigo 255, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso<sup>1</sup>.

Após, retornem os autos ao Gabinete do Conselheiro Humberto Bosaipo.

Cuiabá, 19 de setembro de 2013.

**LUIZ HENRIQUE LIMA**  
**Conselheiro Substituto**

<sup>1</sup> Art. 255. Admitido o pedido, o processo será encaminhado à Secretaria de Controle Externo da respectiva relatoria para análise e instrução e em seguida, encaminhados ao representante do Ministério Público de Contas para manifestação, quando este não for o requerente.